

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 107/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 107/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO MULTIENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023**

**HORÁRIO: as 10:00 hs**

**LOCAL:** Na sala de licitação localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia - Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**Código registro TCE: 2285DA0D0467DCD2A692527C90A70DBCBF7092B7**

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, com paço Municipal, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE – PROCESSO Nº 107/2023**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme Termo de Referência anexo, observadas as especificações ali estabelecidas. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01/04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 11/12/2023, às 10:00 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 - DO OBJETO.**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência anexo, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

## **2 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos municipal, de acordo com as necessidades do**

Município, pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2 A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ, APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO DO MATERIAL, ENCAMINHAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ORÇAMENTO DETALHADO DO ITEM REQUISITADO, DESCRIMINANDO O VALOR, QUE DEVERÁ TER COMO BASE A TABELA CILIA, MENCIONANDO, DESDE JÁ, O PERCENTUAL DE DESCONTO. O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER FEITO PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL (E-MAIL);**

2.3 A quantidade de veículos indicada no Anexo I e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais e serviços a serem requisitados.

2.4 As Cotações para o futuro certame serão divididas em lotes específicos, desta forma é de responsabilidade da (s) vencedora (s) a O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRE TABELA CILIA, Audatex, Molicar ou Similar.

2.5 As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A frota do Município de Imbuia é composta de diversos veículos de marcas variadas, o que dificulta a padronização, conforme consta da relação acostada ao anexo I.

3.2 - Esses veículos, alguns com muitos anos de uso, necessitam de constantes reparos, o que constantemente implica na aquisição das peças e acessórios em grande escala.

3.3 - É certo que com a aquisição de peças e acessórios, seguramente se estará permitindo a eles que tenham menos paradas de serviços, contribuindo para a manutenção do serviço público, sem contar que se evita a deterioração precoce.

3.4 - **CUMPRE REGISTRAR QUE É MATERIALMENTE IMPOSSÍVEL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESPECIFICAR TODAS AS PEÇAS QUE PRECISARÁ, SOBRETUDO PELA INFINIDADE DAS MESMAS E DA DIVERSIDADE DE VEÍCULOS DA FROTA.**

3.5 - Por tais motivos o critério de aquisição, será em razão do sistema de precificação de peças Cília, Audatex, Molicar ou Similar, a ser julgada pelo maior percentual de desconto, não sendo este, evidentemente, o registro de desconto, mas sim o resultado do percentual de desconto aplicado a todas as peças/itens no dia da sessão.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS**

4.1 Segundo a norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15296, de 30 de dezembro de 2005, considera-se:

a) **Peça de produção original** - peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

b) **Peça de reposição original** – também denominada **PEÇA GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA**, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

4.2 Para fins de aquisição pelo MUNICÍPIO, o que se pretende, em regra, é a aquisição de peças montadora/genuína ou fabricante/original, conforme sistema de precificação de peças Cília, Audatex, Molicar ou Similar.

4.3 As peças montadora/genuína devem ser totalmente novas, nunca usadas, advindas das montadoras ou concessionárias oficiais dos veículos e com a marca da montadora ou fabricante genuína do veículo, sendo rejeitada todas aquelas que não cumpram esse item.

4.4 As peças fabricante/original devem ser totalmente novas, nunca usadas, poderão ser advindas de outras fabricantes que não sejam das montadoras ou concessionárias oficiais dos veículos, desde que sejam de 1ª (primeira) linha, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), sendo rejeitada todas aquelas que não cumpram esse item.

4.5 O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela oficial do Sistema Cília, Audatex, Molicar ou Similar.

4.6 A tabela Cília, Audatex, Molicar ou Similar, considera preços diferentes para as peças montadora/genuína e fabricante/original, para isso no ato da Autorização de Fornecimento o município indicará qual a origem da peça que o FORNECEDOR deverá entregar.

4.7 O percentual de desconto ofertado pelo FORNECEDOR em cada LOTE desta licitação se aplicará tanto para peças montadora/genuína, quanto para peças fabricante/original.

## **5. FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

5.1 Com relação às peças, o fornecedor garantirá a qualidade por 90 dias, salvo prazo maior estabelecido para o produto.

5.2 O prazo para entrega da peça solicitada é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 Não entregue a peça dentro do prazo estipulado, ou exaurido o prazo extra, a empresa será notificada para purgar a mora, sob pena de procedimento sancionatório.

## **6. ENTREGA**

6.1 O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser entregue na Secretaria de Obras do Município de Imbuia ou em local indicado na Autorização de Fornecimento, desde que dentro do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

6.2 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os itens dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3 A 'contratação' com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.4 As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.5 A empresa vencedora – detentora da Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.6 A empresa vencedora – detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Municipalidade, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, de tudo dando ciência à Administração

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

7.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente);

7.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

7.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

7.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

7.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

### 9.3 Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

9.4 **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo anexo IV).

9.5 **Procuração ou instrumento particular (Modelo anexo III)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

9.6 **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

9.7 **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (Modelo Anexo VI), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DRE 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

**Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.**

### 9.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.9 Já no credenciamento, Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;);

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

d) - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

10.1.1 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

10.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

10.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX**

**SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS**

10.3 envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.4 Os Envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A proposta de 'preços'/descontos, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1 Descontos ofertados por cada lote, separado por marca de veículo e porte, já estando calculados com os tributos e transportes;

11.1.2 Nos descontos cotados deverão estar previstas despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

11.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

11.1.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas

neste Edital e seus Anexos e Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

11.1.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

### **12.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

*OBS: Os documentos relacionados no item 12.1 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

### **12.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

### **12.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

#### **12.4 - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

#### **12.5 - Outras Declarações:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo II);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo V);

12.5.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

12.5.2 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5.5 Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.6 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.5.7 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.5.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5.9 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

12.5.10 Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.2 Demonstração do percentual de desconto que será concedido pela empresa proponente sobre a tabela de preços praticada pelo sistema Cilia, Audatex, Molicar ou Similar, discriminando o desconto para peças e acessórios originais e genuínos.

13.3 O proponente deverá ofertar **peças e acessórios genuínos e originais**, não sendo aceito propostas com fornecimento de peças similares/paralelas.

13.4 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores a 10% (dez por cento) de desconto, para participação na fase de lances.

13.4.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 14. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.2 O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

14.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem decrescente de valor/desconto.

14.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço/desconto por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

14.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.7 Após a negociação do preço/desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **15. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

15.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço/desconto em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2 Os descontos não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento).

15.3 - Para julgamento será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

15.4 O critério de julgamento das propostas será o de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços praticada pelo sistema Cilia, Audatex, Molicar ou Similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos originais e genuínas, satisfeito todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

15.5 Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Cilia, Audatex, Molicar ou Similar, o encarregado pelo departamento de manutenção da frota municipal realizará uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado com base para o desconto.

15.6 O (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta/lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

15.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 DO MUNICÍPIO:**

- a) Exercer a fiscalização;
- b) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da empresa vencedora – detentora da Ata de Registro de Preços, na execução do objeto;
- c) Receber e conferir o objeto, consoante às disposições estabelecidas no Edital e ARP;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e) Permitir que os funcionários da empresa vencedora tenham acesso ao local de entrega;
- f) Notificar, por escrito, à detentora da Ata de Registro de Preços, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à empresa vencedora.

### **16.2 DA VENCEDORA- DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- a. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato;

d. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

e. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

f. Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

g. Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

h. Praticar o mesmo preço dos itens objeto desta licitação que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

i. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os itens objeto desta licitação, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

j. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

k. As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da Empresa Vencedora - detentora da Ata de Registro de Preços;

l. Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

m. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

n. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## **17 – DAS CONDIÇÕES**

17.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a 'contratação', sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1 - na hipótese de substituição, a empresa detentora da ata de registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço/desconto inicialmente registrado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1 - na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço/desconto inicialmente registrado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas.

17.4 O recebimento definitivo não exime a empresa vencedora – detentora da ata de registro de preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **18 - DO PAGAMENTO.**

**a) O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da**

## **prestação de Serviço.**

b- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa vencedora.

c- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa detentora da ata de registro de preços e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

d - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ‘contratação’, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

e - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta- corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

f - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g- O município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa detentora da ata de registro de preços, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.1 A Nota Fiscal deverá conter:

18.1.1 Pregão presencial 107/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA.

18.1.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco ( ), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

### **18.1.3 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS**

18.1.4- A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## **19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO**

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses partir da assinatura.

19.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **20 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

b - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

c -Apresentar documentação falsa;

d - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

f - Comportar-se de modo inidôneo;

g - Cometer fraude fiscal;

h - Fizer declaração falsa;

i - Ensejar o retardamento da execução do certame.

j - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço registrado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a 'contratação' da empresa;  
2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a 'contratação', no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado.

III - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

20.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21- DAS DOTAÇÕES**

a. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano;

<b>2.007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>
( 18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
( 18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.553.0000.0553 – Aplicações Diretas
( 18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.570.0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.GERAIS/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>15.452.1006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>15.452.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública</b>
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>15.452.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovis</b>
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE</b>
<b>20.6062.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural</b>
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas
<b>11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500. 1002.0000 – Aplicações Diretas
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.600. 0000.0600 – Aplicações Diretas
<b>12.001 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0500 – Aplicações Diretas

## 22- DO RECURSO

- a. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lheserá concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- b. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- d. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- e. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- f. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

I - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

II - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

b. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

c. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

d. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

e. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

f. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

g. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

h. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

i. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

j. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

k. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da 'contratação'.

l. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

m. O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do <https://www.imbuia.sc.gov.br/> e-mail [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br);

n. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de

Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

o. Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

p. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

q. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

r. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

24.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor; Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII- Minuta do Contrato

Anexo XIII- Termo de Consentimento (Dados Pessoais)

Imbuia/SC, 28 de novembro de 2023.

**LAURI MOMM**  
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

## **ANEXO I**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 - DO OBJETO.**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS** para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência anexo, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

1.2 A quantidade de veículos indicada no Anexo I e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais e serviços a serem requisitados.

1.3 As Cotações para o futuro certame serão divididas em lotes específicos, desta forma é de responsabilidade da (s) vencedora (s) a O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRE TABELA CILIA.

1.4 As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

##### **2- DAS CONDIÇÕES:**

2.1 A solicitação dos materiais, objeto desta licitação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, Fundos e órgãos vinculados solicitantes desta Prefeitura Municipal.

**2.2 A EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ, APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO DO MATERIAL, ENCAMINHAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ORÇAMENTO DETALHADO DO ITEM REQUISITADO, DESCRIMINANDO O VALOR, QUE DEVERÁ TER COMO BASE A TABELA CILIA, MENCIONANDO, DESDE JÁ, O PERCENTUAL DE DESCONTO. O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER FEITO PREFERENCIALMENTE POR MEIO DIGITAL (E-MAIL);**

2.3 Todas os materiais devem estar dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências legais, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4 A empresa deverá apresentar mensalmente a relação de peças detalhadas que foram entregues, a fim de que o Município possa providenciar controle maior.

2.5 As peças/materiais não aprovados pela fiscalização serão imediatamente devolvidos e deverão ser sem ônus para o município entregues conforme solicitado em prazo máximo de 2 (dois) dias.

2.6 Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos,

máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

2.7 Quaisquer aquisições de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

2.8 As peças fornecidas deverão ser NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 - A frota do Município de Imbuia é composta de diversos veículos de marcas variadas, o que dificulta a padronização, conforme documento anexo.

3.2 - Esses veículos, alguns com muitos anos de uso, necessitam de constantes reparos, o que invariavelmente implica na aquisição das peças e acessórios em grande escala.

3.3 - É certo que com a aquisição de peças e acessórios, seguramente se estará permitindo a eles que tenham menos paradas de serviços, contribuindo para a manutenção do serviço público, sem contar que se evita a deterioração precoce.

3.4 - Cumpre registrar que é materialmente impossível à administração pública especificar todas as peças que precisará, sobretudo pela infinidade das mesmas e da diversidade de veículos da frota.

3.5 - Por tais motivos o critério de aquisição, será em razão do sistema de precificação de peças Cília, Audatex, Molicar ou Similar, a ser julgada pelo maior percentual de desconto, não sendo este, evidentemente, o registro de desconto, mas sim o resultado do percentual de desconto aplicado a todas as peças/lotas no dia da sessão.

### **4 - ESPECIFICAÇÕES DE PEÇAS**

4.1 Segundo a norma técnica editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15296, de 30 de dezembro de 2005, considera-se:

a) Peça de produção original - peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

b) Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.

4.2 Para fins de aquisição pelo MUNICÍPIO, o que se pretende, em regra, é a aquisição de peças montadora/genuína ou fabricante/original, conforme sistema de precificação de peças Cília, Audatex, Molicar ou Similar.

4.3 As peças montadora/genuína devem ser totalmente novas, nunca usadas, advindas das montadoras ou concessionárias oficiais dos veículos e com a marca da montadora ou fabricante genuína do veículo, sendo rejeitada todas aquelas que não cumpram esse item.

4.4 As peças fabricante/original devem ser totalmente novas, nunca usadas, poderão ser advindas de outras fabricantes que não sejam das montadoras ou concessionárias oficiais dos veículos, desde que sejam de 1ª (primeira) linha, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade), sendo rejeitada todas aquelas que não cumpram esse item.

4.5 O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela oficial do Sistema Cília, Audatex, Molicar ou Similar.

4.6 A tabela Cília, Audatex, Molicar ou Similar, considera preços diferentes para as peças montadora/genuína e fabricante/original, para isso no ato da Autorização de Fornecimento o município indicará qual a origem da peça que o FORNECEDOR deverá entregar.

4.7 O percentual de desconto ofertado pelo FORNECEDOR em cada LOTE desta licitação se aplicará tanto para peças montadora/genuína, quanto para peças fabricante/original.

## **5. FORNECIMENTO DAS PEÇAS**

5.1 Com relação às peças, o fornecedor garantirá a qualidade por 90 dias, salvo prazo maior estabelecido para o produto.

5.2 O prazo para entrega da peça solicitada é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 Não entregue a peça dentro do prazo estipulado, ou exaurido o prazo extra, a empresa será notificada para purgar a mora, sob pena de procedimento sancionatório.

## **6. ENTREGA**

6.1 - As peças deverão ser entregues na Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia, situada na Rua Fernando Allen, Garagem da Prefeitura ou em outro local a ser indicado no momento da requisição, desde que no Município de Imbuia.

6.2 - Caso haja algum problema quanto às peças, como inadequação ou vício, a remoção de consequente entrega da peça adequada correrá por conta da adjudicatária.

6.3 - Recebida a peça provisoriamente, esta ficará em observação para análise de qualidade e adequação por quinze dias, findo os quais, independentemente de manifestação da administração, será definitivamente recebida. Isso não implica, evidentemente, quitação da obrigação.

6.4- Caso seja necessária a execução de testes mais complexos para aferição de adequação, qualidade ou qualquer outra dúvida da administração com relação ao produto, o custo da diligência será suportado pelo adjudicatário, mediante ordem formal, sob pena de crime de desobediência (art. 75 da Lei 8.666/93 c.c 330 do Código Penal), que poderá inclusive ser dada por meio de imprensa oficial municipal caso se perceba que a empresa esteja se esquivando de suas responsabilidades.

6.5 - O procedimento previsto nesta sessão não exime a empresa da sua responsabilidade posterior em caso de vício oculto.

6.6 - O interessado concorda e se submete aos procedimentos fiscalizatórios da administração, resguardado seus direitos constitucionais.

## **7 - DA EXECUÇÃO**

7.1 - As ocorrências da execução constarão no processo respectivo de aquisição do produto, inclusive quanto o registro das ordens dadas para que o interesse público seja materializado, que a adjudicatária aceitará incondicionalmente.

7.2 - A adjudicatária indicará preposto para o tratar com a administração.

7.3 - O regime de execução é conforme necessidade (entrega parcelada).

7.4 - Percebida a necessidade da peça, independente para que fim for, se preventivo ou corretivo, o gestor da ata irá comunicar o setor de compras para pedido.

7.5 - Este consultará a tabela do sistema de precificação de peças Cília, Audatex, Molicar ou Similar, e achada a peça, irá aplicar ao percentual de desconto ofertado pelo interessado e emitir a ordem de fornecimento.

7.6 - Passado o tempo de recebimento e observação, será emitido atestado e encaminhado com a nota fiscal para a contabilidade, que efetuará o pagamento em até 30 dias.

7.7 - Os descontos registrados não poderão em hipótese alguma serem alterados.

7.8 - O Setor de compras irá manter registro do total gasto por modalidade de marca pesada ou leve, bem como acervo dos tipos de peças requisitadas.

## 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

<b>LOTE 1</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESC. MÍNIMO</b>	<b>Vlr TOTAL</b>
	<b>VEÍCULOS LEVES</b> Fornecimento de Peças Sobre a Tabela Cília	10%	%

<b>LOTE 2</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESC. MÍNIMO</b>	<b>Vlr TOTAL</b>
	<b>VEÍCULOS MÉDIOS</b> Fornecimento de Peças Sobre a Tabela Cília	10%	%

<b>LOTE 3</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESC. MÍNIMO</b>	<b>Vlr TOTAL</b>
	<b>VEÍCULOS PESADOS</b> Fornecimento de Peças Sobre a Tabela Cília	10%	%

<b>LOTE 4</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESC. MÍNIMO</b>	<b>Vlr TOTAL</b>
	<b>ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b> Fornecimento de Peças Sobre a Tabela Cília	10%	%

<b>LOTE 5</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>DESC. MÍNIMO</b>	<b>Vlr TOTAL</b>
	<b>MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b> Fornecimento de Peças Sobre a Tabela Cília	10%	%

<b>LOTE 6</b>			

	<b>PRODUTO</b>	<b>DESC. MÍNIMO</b>	<b>Vlr TOTAL</b>
	<b>MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE</b> Fornecimento de Peças Sobre a Tabela Cília	10%	%

<b>VEÍCULOS LEVES</b>	R\$ 300.000,00
<b>VEÍCULOS MÉDIOS</b>	R\$ 300.000,00
<b>VEÍCULOS PESADOS</b>	R\$ 300.000,00
<b>ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b>	R\$ 400.000,00
<b>MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOAS</b>	R\$ 500.000,00
<b>MÁQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE</b>	R\$ 600.000,00

## 9. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

<b>PLACAS</b>	<b>MODELO VEÍCULO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>ANO</b>	<b>CATEGORIA</b>
QJU-9051	I/PEUGEOT PART REVES/AMBULANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	MÉDIO
MME-6233	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	MÉDIO
RLE5D44	SPRINTER M/BENZ	FUNDO M.SAUDE	2020/2021	MÉDIO
QIL-2876	FIAT/DOBLO	PREFEITURA MUNICIPAL	2017	LEVE
QHS-2637	CHERY-CELLER	FUNDO M. SAÚDE	2016	LEVE
QJD-2187	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAÚDE	2018	LEVE
QJH-6028	VW/FOX	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	LEVE
QJH-5968	VW/FOX	FUNDO M. SAÚDE	2018/2019	LEVE
QJS-5988	SPRINTER- M/BENZ	PREFEITURA MUNICIPAL	2018/2019	MÉDIO
RKX1B68	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAUDE	2020/2021	LEVE
REA5G59	CHEV/SPIN	FUNDO M. SAUDE	2020/2021	LEVE
MMD-1349	SPRINTER/AMBULANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2011	MÉDIO
QIN-9589	FOX/CONNECT	FUNDO M. SAÚDE	2017/2018	LEVE
QHD-2240	CHERY FACE/VIGILANCIA	FUNDO M. SAÚDE	2014/2015	LEVE

<b>PLACAS</b>	<b>MODELO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>ANO</b>	<b>CATEGORIA</b>
MCT -2101	CAÇAMBA – CAMINHÃO BASCULANTE, VW/26.260	OBRAS	2002	PESADO
MCK – 6011	ÔNIBUS	OBRAS	2002	ÔNIBUS
MDW-3B81	CARRO-PIPA – CAMINHÃO/ TANQUE, DIESEL, M.BENZ/1318	OBRAS	2004	PESADO
MEH-7132	S-10 - GM 2.4 RONTAN	OBRAS	2004	LEVE
	CAÇAMBA - CAMINHÃO/	OBRAS	2012	PESADO

MKL-6013	BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K			
MKL-6043	CAÇAMBA - CAMINHÃO/ BASCULANTE DIESEL, MERCEDES BENS ATRON 2729 K	OBRAS	2012	PESADO
MKU-2293	CAÇAMBA – CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, M.BENZ/ATRON 2729 K 6 X4	OBRAS	2014	PESADO
MJV-4H55	CAÇAMBA - CAMINHÃO/ BASCULANTE, DIESEL,FORD CARGO C- 1319E	OBRAS	2012/2013	PESADO
QII-8675	SAVEIRO	OBRAS	2017	LEVE
MIV-3646	FORD TRANSIT	OBRAS	2011	MÉDIO
RLK9A97	CAÇAMBA - M.BENZ/ATEGO 3730K 6X4	OBRAS	2021	PESADO
MKH3176	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OBRAS	2014	LEVE
	ROLO CATERPILLAR	OBRAS	2019	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	TRATOR-04 PLUS 90 LS	OBRAS	2022	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
	TRATOR-3 TL-75 NEW ROLLAND	OBRAS	2014	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
	PC-130 KOMATSU	OBRAS	2018	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-08 XC870BR-I XCMG	OBRAS	2023	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-5 416E CATERPILLAR	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	MN-4 CATERPILLAR 120K	OBRAS	2013	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	MN-3			MÁQUINA DE

	G930 VOLVO	OBRAS	2013	MÉDIO E GRANDE PORTE
	PÁ CARREGADEIRA W-130 NEW ROLLAND	OBRAS	2010	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	PÁ CARREGADEIRA LW300 XCMG	OBRAS	2018	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE

PLACAS	MODELO	USUÁRIO	ANO	CATEGORIA
RAG1G51	RENAULT	EDUCAÇÃO	2019/2020	MÉDIO
QJJ-8551	FOX	EDUCAÇÃO	2017/2018	LEVE
QHH-1902	RELY-PICK-UP	EDUCAÇÃO	2014/2015	MÉDIO
RLG0F52	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RLG0G12	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RLG0F72	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2021	ÔNIBUS
RXW5I73	ONIBUS/M.BENZ	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
MGR – 0673	ONIBUS VW 15.190	EDUCAÇÃO	2009	ÔNIBUS
MHH – 7943	M. ONIBUS MARCO POLO VOLAR E - LOT	EDUCAÇÃO	2009	MICRO-ÔNIBUS
RXZ8E24	ONIBUS - NEOBUS 15.190	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
RXZ8D64	ONIBUS - NEOBUS 15.190	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
ATG9E45	RENAULT/SANDERO	EDUCAÇÃO	2010/2011	LEVE
MLV-0F66	CORSA	EDUCAÇÃO	2013/2014	LEVE
RLF7D27	ONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE V8L E O	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS
RLJ8H67	ONIBUS - VW / 15.190	EDUCAÇÃO	2020/2021	ÔNIBUS
MKI-7607	ONIBUS - VW/15.190 EOD E.S.ORE	EDUCAÇÃO	2012/2013	ÔNIBUS
MIE-0C88	ONIBUS VW/ 15.190 EOD E. HD ORE	EDUCAÇÃO	2010/2011	ÔNIBUS
QIC-4839	ONIBUS - VW MINI ESC	EDUCAÇÃO	2016/2017	ÔNIBUS
QIC-4929	ONIBUS - VW MINI ESC	EDUCAÇÃO	2016/2017	ÔNIBUS
RXY3D69	ONIBUS	EDUCAÇÃO	2022/2023	ÔNIBUS
MKL877 3	ÔNIBUS/ DIESEL, VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	EDUCAÇÃO	2012/2012	ÔNIBUS

PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
--------	--------	---------	-----	-----------

MGT-6112	SAVEIRO	AGRICULTURA	2006/2007	LEVE
MJQ-2542	FIAT UNO	AGRICULTURA	2012	LEVE
IMJ8F53	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	AGRICULTURA	2005	LEVE
MGQ-6135	FIAT UNO	EPAGRI	2009/2010	LEVE
MIQ8I26	FORD/COURIER	AGRICULTURA	2011/2012	LEVE
	PÁ CARREGADEIRA 524KII JOHN DEERE	AGRICULTURA	2023	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-06 RD 406 RANDON	AGRICULTURA	2014	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	RETRO-7 580N CASE	AGRICULTURA	2019	MÁQUINA DE MÉDIO E GRANDE PORTE
	TRATOR – 6110 E JOHN DEERE	AGRICULTURA	2011	MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOAS

PLACAS	MODELO	LOTAÇÃO	ANO	CATEGORIA
RXV7C91	CAOA CHERY/ARRIZZO6	ADMINISTRAÇÃO	2022	LEVE
RYH3I41	FIAT STRADA	CRAS	2023	LEVE
REI3G92	FIAT SIENA	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2021	LEVE
NTJ4D23	CHEVROLET AGILE	ADMINISTRAÇÃO	2010/2011	LEVE
MLV-6A18	FIAT/PALIO WK	CONSELHO TUTTELAR	2013/2014	LEVE
QJM-3368	TOYOTA HILUX	PREFEITO	2018/2019	LEVE
QHD-2100	CHERY-FACE	ADMINISTRAÇÃO	2014/2015	LEVE

## 10 DAS OBRIGAÇÕES:

### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- g) Exercer a fiscalização do contrato;
- h) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da empresa vencedora na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- j) Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- k) Permitir que os funcionários da detentora da ata de registro de preços tenham acesso ao local de entrega;
- l) Notificar, por escrito, à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à empresa.

## **10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- 10.1.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 10.1.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.1.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 10.1.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 10.1.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 10.1.8 - Praticar o mesmo preço dos itens objeto desta licitação que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 10.1.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os itens objeto desta licitação, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 10.1.10 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 10.1.11 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da Empresa vencedora;
- 10.1.12 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;
- 10.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 10.1.14 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## **11- DO PAGAMENTO.**

- 11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.
- 11.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa detentora da ARP.
- 11.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa vencedora – detentora da ARP e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovaçãoda regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 11.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7- O município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa vencedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.8 -A Nota Fiscal deverá conter:
  - 11.8.1 Pregão presencial 107/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

11.8.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancária junto ao Banco ( ), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sob pena de não pagamento da mesma.

### 11.9.3 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

11.2.4- A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## 12 VIGÊNCIA:

12.1 - Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes.

## 13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Deny Scheidt / Lauri Momm / Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva.

13.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

13.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

13.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

13.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

13.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreusch, Zumar Machado, Alexandre da Silva.

13.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a empresa detentora da ARP em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela empresa vencedora – detentora da ARP refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 Fiscalizar a manutenção, pela empresa vencedora, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9– Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Imbuia (SC), 28 de novembro de 2023.

**VALDORI STEINHEUSER**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

**DARZIRENE BART DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

**NERI FERMINO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE/SECRETARIO DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**JAISON DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

**NIZIOMAR DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO**

## **ANEXO II**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº107/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação)  
nº

...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº  
.....

,  
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16(dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretaráem rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., ..... de ..... de 2023.

---

Representante  
LegalCarimbo da  
CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

### **ANEXO III**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

### **PROCURAÇÃO**

Eu.....(sócio proprietário), residente na rua .....,  
na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF ....., venho  
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do  
RG....., residente a rua....., n°......, como meu  
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa.....,  
situada a rua(Avenida)....., n°, na cidade de .....,  
Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação .....,  
Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes  
ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

---

**ANEXO IV**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

---

**ANEXO V**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

## ANEXO VI

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 68/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

## **ANEXO VII**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

#### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20xx, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 68/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto para Eventual Aquisição de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuínos para Manutenção da Frota de Veículos do Município de Imbuia, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Termo de Referência e de acordo com a classificação das empresas para cada LOTE constantes da Ata do Pregão em anexo.

**1.2** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

**1.3** - Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 68/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

#### **3. VIGÊNCIA**

**3.1** - Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes

#### **4. CONDIÇÕES**

**4.1** Prazo de entrega do objeto deverá se dar em até 02 (dois) dias úteis após autorização de fornecimento;

**4.2** A empresa detentora da ARP deverá ofertar peças e acessórios genuínos e originais, não sendo aceito propostas com fornecimento de peças similares/paralelas.

**4.3** Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Cilia, Audatex, Molicar ou Similar, o encarregado pelo departamento de manutenção da frota municipal realizará uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado com base para o desconto.

4.4 Os objetos deste Processo Licitatório terão seu recebimento pela Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbano do Município de Imbuia, situada na Rua Fernando Allen, Garagem da Prefeitura, através do acompanhamento e fiscalização o recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto as exigências do Edital.

4.5 O Gestor e o Fiscal de contrato terão o prazo de 5 (cinco) dias para conferir a entrega e execução do objeto e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a empresa vencedora, no caso de não aceitação.

4.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do contrato, ficando mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar a entrega sem ser objetos/peças originais ou genuínas ou ainda com vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

4.7 A recusa injustificada da empresa vencedora ds ARP em entregar ou executar o objeto do Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.8- No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.9 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.10 Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.11 O recebimento dos itens objeto desta licitação ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa vencedora.

5.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa vencedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a detentora da ARP providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovaçãoda regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

5.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 – O município não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa

5.9 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, com a seguinte dotação:**2.007 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

( 18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas

( 18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.553.0000.0553 – Aplicações Diretas

( 18) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.570.0000.0000 – Aplicações Diretas

**06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV.GERAIS/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS**

**15.452.1006 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**

(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas

**15.452.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública**

(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas

**15.452.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovis**

(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas

**07.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, IND. COM. E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

**20.6062.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural**

(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0000 – Aplicações Diretas

**11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500. 1002.0000 – Aplicações Diretas

(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.600. 0000.0600 – Aplicações Diretas

**12.001 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

(28) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500. 0000.0500 – Aplicações Diretas

## 6 RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa detentora da ARP.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Exercer a fiscalização do contrato;

- b. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da empresa vencedora – detentora da ARP na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- c. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- d. Efetuar os pagamentos na forma convencionada;
- e. Permitir que os funcionários da empresa vencedora – detentora da ARP tenham acesso ao local de entrega;
- f. Notificar, por escrito, à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à empresa detentora da ata de registro de preços.

## **7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ARP:**

**7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;**

**7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;**

**7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;**

7.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 – A empresa vencedora do certame assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço dos itens objeto desta licitação que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os itens objeto desta licitação, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.11 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da empresa detentora da ARP;

7.2.12 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

7.2.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.14 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

## **8- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os Itens objeto desta licitação, da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a**

**ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.**

## **9 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Deny Scheidt / Lauri Momm / Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva.

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa vencedora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreuzsch, Zumar Machado, Alexandre da Silva.

### **9.2 – Atribuições do Fiscal de Contratos:**

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da detentora da ARP que estiverem sob a sua alçada,

encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de

- dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
  - 5 – Notificar a empresa vencedora do certame em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
  - 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela empresa vencedora refere-se ao objeto que foi efetivamente registrado;
  - 7 – Fiscalizar a manutenção, pela vencedora, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
  - 9– Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

## **10– PENALIDADES**

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2 - Elegem as partes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/202x QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 202x, de um lado **O MUNICIPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 107/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 107/2023** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Este instrumento tem por objeto **Eventual Aquisição de Peças e Acessórios Originais e/ou Genuínos para Manutenção da Frota de Veículos do Município de Imbuia, de Acordo com as necessidades do Município, conforme este Termo de Referência. conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 107/2023, bem como da proposta vencedora.**

1.1.1 - Somente serão aceitos materiais novos com matéria-prima de primeiro uso, **NÃO** podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1 - Cabe à Contratante:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1 - Cabe à Contratada:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar valores iguais ou menores que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- i) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) Fornecer, além dos materiais, equipamentos e mão-de-obra especializada, para que os objetos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados O fornecimento ou a execução do objeto e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento ou a execução do objeto;
- m) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- p) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;
- q) As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.
- r) Estar ciente está ciente que todo ou qualquer acidente de trabalho a seus funcionários ou a terceiro é de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- s) A empresa detentora da ARP deverá ofertar peças e acessórios genuínos e originais, não sendo aceito propostas com fornecimento de peças similares/paralelas.
- t) Quando o veículo não for encontrado no banco de dados do sistema Cilia, Audatex, Molicar ou Similar, o encarregado pelo departamento de manutenção da frota municipal realizará uma cotação em uma concessionária e esse valor será utilizado com base para o desconto.
- v) Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos

## CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado, até a data aprezada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Receber o item do objeto na forma de ajustada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

Ordem	Discriminação	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser entregue na Secretaria de Obras do Município de Imbuia ou em local indicado na Autorização de Fornecimento, desde que dentro do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

7.1.1 - É de inteira responsabilidade do proponente os custos e procedimentos necessários indicados nos itens do Objeto, cujas todas as responsabilidades de transportes, mão de obra e equipamentos deverão atender todas as normas aplicáveis de seguranças, apresentado juntamente com a proposta de preços e que fará parte integrante do contrato.

7.1.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento somente será emitido após a emissão da solicitação de prestação de serviço, para posteriormente a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos serviços/hora trabalhada, deverá encaminhar todas as CNDs validas juntamente com o relatório de execução do serviço, contendo dia, horas e Local que foi prestado o serviço e demais dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo Responsável Técnico da Proponente (executor dos serviços e responsável pelo acompanhamento do serviço prestado), que deveram ser encaminhados para os [nfe@imbuia.sc.gov.br](mailto:nfe@imbuia.sc.gov.br); para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

8.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3- O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 A Nota Fiscal deverá conter:

8.8.1 Pregão presencial 107/2023, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

8.8.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

## 5.9 - DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

5.9.1 - A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

9.1.1 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.2 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.3 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da
- b) Lei 8.666/93;
- c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período;

Xxxxxxx  
Xxxxxxx

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Deny Scheidt / Lauri Momm / Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva.

14.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

14.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

14.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

14.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

14.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

14.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

14.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

14.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

14.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

14.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreuzsch, Zumar Machado, Alexandre da Silva.

14.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1- A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

15.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3- A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 2.2 da Cláusula 2ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de .... de XXXX.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

Visto Jurídico

## ANEXO VIII

### TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2023**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita do CNPJ nº \_\_\_\_\_ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

#### **Autorização**

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

#### **Finalidades do tratamento**

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

#### **Confidencialidade**

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

#### **Revogação**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

#### **Canal de Atendimento**

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

#### **Canal de Comunicação**

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números autorizados)  
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**